



Procedimento Administrativo nº 02.22.0010.0062592/2023-40  
Documento id. 03821188

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ nº 2023.00801059

Adolescente: XXXXX XXXXX XXXX

Data de nascimento: XX/XX/XXXX

Pais ou responsáveis: XXXXXX XXXXXX XXXXX e XXXXX XXXXXXXX XXXXX  
XXXXX

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, diante do ofício e-mail CAOPJIJ nº 338/2023 encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAOPJIJ, onde consta a listagem dos infantes ouvidos em Depoimento Especial pelo Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente da Corregedoria Geral da Justiça (Nudeca), na qual se encontra o nome de XXXXX XXXXXXXX XXXXX.

Inicialmente, verifica-se que o depoimento especial do adolescente foi necessário devido o mesmo estar presente na ocasião do suposto crime de importunação sexual praticado pelo passageiro XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX dentro do transporte coletivo contra a sua amiga X. X, não havendo notícia de violação de direitos de XXXXXXXX XXXXXXXX.



Cabe esclarecer que o passageiro, suposto abusador da amiga, foi absolvido no âmbito criminal por não terem sido comprovados os fatos narrados na denúncia, não sendo, portanto, necessária a adoção de qualquer medida por esta Promotoria de Justiça em âmbito administrativo.

Ressalte-se que não existe qualquer notícia de negligência perpetrada pelos pais do adolescente.

Desta forma, não havendo providências a adotar no âmbito deste órgão de execução, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) encaminhar cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAOPJJ;
- b) dar ciência do arquivamento aos genitores por e-mail ou outro meio hábil, certificando-se nos autos;
- c) caso não seja possível cientificar os genitores, afixar edital de arquivamento na sede deste órgão de execução a fim de dar publicidade;
- d) certificar se todos os personagens foram devidamente cadastrados no sistema Integra Extrajudicial, regularizando em caso negativo;
- e) certificar se o livro de PAs foi atualizado com o nome completo da adolescente;



f) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta destinada às promoções de arquivamento;

g) certificar o cumprimento de todos os itens supra e abrir vista para ciência;

h) tudo certificado, com o retorno dos autos à secretaria, finalize-se o presente no MGP e no integra extrajudicial, eis que, a teor do que dispõe a Súmula 9 do CSMP, não se trata de hipótese de remessa àquele Conselho.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025

**DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS**

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118